

# DIOCORUMBÁ



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XII • Edição Nº 2.812 • quarta-feira, 17 de Janeiro de 2024

## PARTE I • PODER EXECUTIVO

### GABINETE DO PREFEITO

REPUBLICAÇÃO: Republica-se por incorreção. Publicada no Diário Oficial de Corumbá nº 2.796, de 22/12/2023.

LEI Nº 2.921, DE 22 DE DEZEMBRO DE 2023.

*Estima a receita e fixa a despesa do município de Corumbá/MS, para o exercício financeiro de 2024, e dá outras providências.*

O PREFEITO DE CORUMBÁ faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Corumbá/MS, para exercício financeiro de 2024, compreendendo o Orçamento Fiscal e o Orçamento da Seguridade Social, abrangendo Fundos, Fundações, Autarquias, Órgãos e Unidades que compõem a Administração Pública Municipal Direta e Indireta.

**Art. 2º** O conjunto dos orçamentos fiscais e da seguridade social estima a receita e fixa despesa em igual valor de R\$ 949.808.280,88 (Novecentos e quarenta e nove milhões, oitocentos e oito mil, duzentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos), importando o Orçamento Fiscal em R\$ 603.813.700,00 (Seiscentos e três milhões, oitocentos e treze mil e setecentos reais) e o Orçamento da Seguridade Social em R\$ 345.994.580,88 (Trezentos e quarenta e cinco milhões, novecentos e noventa e quatro mil, quinhentos e oitenta reais e oitenta e oito centavos).

**Art. 3º** A Receita Orçamentária decorrerá da arrecadação de tributos, transferências constitucionais e outras receitas correntes e de capital, em observância à legislação vigente.

**Art. 4º** No caso de alterações promovidas por um ato legal do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, referentes ao ementário da receita e à correspondente fonte de recurso que engloba o conjunto de peças obrigatórias, fica expressamente concedida autorização ao Poder Executivo para realizar os devidos ajustes através de suas próprias medidas, em conformidade com as diretrizes normativas em vigor.

**Art. 5º** As Receitas e as Despesas serão realizadas de acordo com as

especificações constantes dos quadros que integram esta Lei, observando o seguinte desdobramento:

#### RECEITA DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
1. Receitas Correntes	941.086.053,27
Receita de Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	152.000.853,27
Receita de Contribuições	38.055.000,00
Receita Patrimonial	34.911.900,00
Receita de Serviços	112.000,00
Transferência Correntes	711.630.300,00
Outras Transferências Correntes	4.376.000,00
2. Receitas Intraorçamentárias	67.151.380,88
Receita de Contribuições	27.486.000,00
Outras Receitas Correntes	39.665.380,88
3. Receita de Capital	31.872.700,00
Operação de Crédito	11.000,00
Alienação de Bens	3.000,00
Transferência de Capital	31.858.700,00
4. Deduções da Receita	-90.301.853,27
Renúncia de IPTU	-3.205.436,61
Renúncia de ISSQN	-536.416,66
Dedução p/ Formação do FUNDEB	-86.560.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>949.808.280,88</b>

#### DESPESA POR CATEGORIA ECONÔMICA

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Despesa Corrente	794.681.674,01



Município de Corumbá

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01  
CEP 79333-141

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463

E-mail :  
diariooficial@corumba.ms.gov.br

DIOCORUMBÁ,  
instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

**Marcelo Aguilar Iunes**  
Prefeito

**Dirceu Miguéis Pinto**  
Vice-Prefeito

#### Secretarias

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.....	Amanda Cristiane Balancieri Iunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.....	Cássio Augusto da Costa Marques
Secretaria Municipal de Educação.....	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento.....	Luiz Henrique Maia de Paula
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.....	Álvaro Bernardo de Lima
Secretaria Municipal de Governo.....	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.....	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais.....	José Tadeu Vieira Pereira
Secretaria Municipal de Saúde.....	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.....	César Freitas Duarte
Procuradoria-Geral do Município.....	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município.....	Luiz Fernando Moreira
Auditoria-Geral de Fazenda.....	Ednaldo Evangelista dos Santos

#### Administração Indireta

Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.....	Ana Cláudia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá.....	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal.....	Elisângela Sienna da Costa Oliva
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá.....	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte.....	José Wagner de Oliveira Junior
Agência Municipal Portuária.....	Marconi de Souza Júnior
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor.....	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos.....	Fabio Luiz Pereira da Silva



Despesa de Capital	104.514.100,00
Reserva de Contingência	7.900.000,00
Reserva de Contingência do RPPS	40.734.380,88
Reserva de Contingência - Emendas Impositivas	1.978.125,99
TOTAL	949.808.280,88

**DESPESA POR ÓRGÃO/UNIDADE**

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Câmara Municipal de Corumbá	27.375.450,00
Câmara Municipal de Corumbá	27.375.450,00
Secretaria Municipal de Educação	197.660.700,00
FUNDEB	118.746.000,00
Fundo Municipal de Educação	78.914.700,00
Secretaria Municipal de Saúde	192.271.200,00
Fundo Municipal de Saúde	192.271.200,00
Secretaria Municipal de Governo	79.857.364,00
Gabinete do Prefeito	1.174.864,00
Procuradoria Geral do Município	1.817.150,00
Gabinete do Vice-Prefeito	12.300,00
Secretaria Municipal de Governo	25.132.950,00
Fundo Municipal de Saneamento Básico	5.000,00
Controladoria Geral do Município	446.000,00
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	1.532.000,00
Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	270.000,00
Fundação da Cultura e do Patrimônio Hist. De Corumbá	17.002.000,00
Fundação de Esportes de Corumbá	8.536.000,00
Fundo Municipal de Investimentos Sociais	2.615.000,00
Fundo Especial da Procuradoria do Município	2.128.100,00
Fundação do Meio Ambiente do Pantanal	6.500.000,00
Fundo de Invest. Culturais Pantanal - FIC/PANTANAL	263.000,00
Fundação de Turismo do Pantanal	4.000.500,00
Fundo Municipal de Turismo	22.500,00
Fundo Municipal de Meio Ambiente	8.400.000,00
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	34.236.186,00
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	22.848.686,00
Agência Municipal Portuária - AGEMP	1.800.000,00
Auditoria Geral do Município	9.587.500,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos	177.109.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serv. Públicos	156.792.000,00
Agência Municipal Reguladora de Serviços Públicos	1.277.000,00
Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT	13.283.000,00
Fundo Munic. De Preserv. Do Pat. Hist. E Cult. Corumbá	5.644.000,00
Fundo Municipal de Habitação e Interesse Social	113.000,00
Secretaria Municipal de Desenv. Econômico e Sustentável	8.039.500,00

Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário	4.000,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável	7.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável	8.028.500,00
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	25.295.500,00
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	6.000.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	17.505.500,00
Fundo Municipal dos Dir. da Criança e do Adolescente	652.500,00
Fundo Municipal da Pessoa Idosa	1.010.500,00
Fundo Municipal da Juventude de Corumbá	12.000,00
Fundo Municipal das Pessoas com Deficiência	115.000,00
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social	22.023.000,00
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social	22.001.000,00
Fundo Municipal de Segurança Pública	7.000,00
Fundo Municipal Antidrogas - FUMDROGAS	15.000,00
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento	184.840.380,88
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento	62.004.000,00
Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores	122.836.380,88
Secretaria Municipal de Relações Institucionais	1.100.000,00
Secretaria Municipal de Relações Institucionais	1.100.000,00
TOTAL	949.808.280,88

**DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO**

ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
01 Legislativa	27.375.450,00
03 Essencial à Justiça	3.945.250,00
04 Administração	146.975.424,01
06 Segurança Pública	22.008.000,00
08 Assistência Social	27.925.500,00
09 Previdência Social	85.063.500,00
10 Saúde	192.271.200,00
12 Educação	197.660.700,00
13 Cultura	22.854.500,00
14 Direitos da Cidadania	1.802.000,00
15 Urbanismo	33.308.000,00
16 Habitação	7.761.000,00
17 Saneamento	18.762.500,00
18 Gestão Ambiental	3.228.750,00
20 Agricultura	2.163.000,00
22 Indústria	1.304.500,00
23 Comércio e Serviços	4.036.000,00
25 Energia	3.382.000,00
26 Transporte	70.708.000,00
27 Desporto e Lazer	9.286.000,00
28 Encargos Especiais	17.374.500,00
99 Reserva de Contingência	50.612.506,87
TOTAL	949.808.280,88

**DESPESA POR ENTIDADE CONTÁBIL**



ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
Fundo Municipal de Saúde	192.271.200,00
Fundo Municipal de Assistência Social	17.505.500,00
Fundação de Esporte de Corumbá - FUNEC	8.536.000,00
Fundo Municipal para Investimentos Sociais	2.615.000,00
Fundo Mun. Previdência Social de Serv. Mun. de Corumbá	122.836.380,88
Fundo Municipal de Educação	78.914.700,00
Fundo Munic. dos Dir. da Criança e do Adolescente	652.500,00
Fundo Municipal do Desenvolvimento do Turismo	22.500,00
Fundo Municipal do Meio Ambiente	8.400.000,00
Fundo Mun. Preserv. Patr. Hist. Cultural de Corumbá	5.644.000,00
Fundo Especial da Procuradoria do Município	2.128.100,00
Fundo Municipal Antidrogas - FUMDROGAS	15.000,00
FUNDEB	118.746.000,00
Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	113.000,00
Fundo Municipal de Defesa do Consumidor	270.000,00
Fundo de Invest. Cult. Do Pantanal - FIC/ Pantanal	263.000,00
Secretaria Municipal de Governo	28.583.264,00
Fundação do Meio Ambiente do Pantanal	6.500.000,00
Fundação de Turismo do Pantanal	4.000.500,00
Câmara Municipal de Corumbá	27.375.450,00
Fundação da Cultura e do Pat. Hist. de Corumbá	17.002.000,00
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	32.436.186,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura E Serv. Públicos	156.792.000,00
Agência Municipal Portuária - AGEMP	1.800.000,00
Secretaria Munic. de Desenvolvimento Econ. e Sustentável	8.028.500,00
Fundo Municipal de Saneamento Básico	5.000,00
Fundo Municipal da Pessoa Idosa	1.010.500,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Agrário	4.000,00
Fundo Municipal de Segurança Pública	7.000,00
Agência Municipal de Trânsito e Transporte - AGETRAT	13.283.000,00
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	6.000.000,00
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social	22.001.000,00
Fundo Municipal da Juventude de Corumbá	12.000,00
Fundo Municipal das Pessoas com Deficiência	115.000,00
Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável	7.000,00
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento	62.004.000,00
Secretaria Municipal de Relações Institucionais	1.100.000,00
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	1.532.000,00
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos	1.277.000,00
TOTAL	949.808.280,88

**Art. 6º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a abertura de créditos adicionais suplementares, desde que seja observado o limite de 30% (trinta por cento) do montante total da despesa fixada no Artigo 2º desta Lei. Para consecução dessa prerrogativa, fica estipulado que os recursos necessários para cobertura dos referidos créditos deverão ser provenientes das fontes elencadas nos incisos de I a IV do § 1º do Artigo 43 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Parágrafo único.** As autorizações contempladas no caput deste artigo são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos Fundos e dos Órgãos da Administração Indireta.

**Art. 7º** O Poder Executivo Municipal, no interesse da Administração, poderá proceder à descentralização parcial ou total de dotações orçamentárias, observando as normas estabelecidas no Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (PCASP).

**Art. 8º** Fica autorizado o Poder Executivo a promover a compatibilidade da Lei de Diretrizes Orçamentária - LDO e a Lei do Plano Plurianual - PPA com as alterações verificadas nesta Lei.

**Art. 9º** Em cumprimento ao Artigo 29-A da Constituição Federal, o Executivo Municipal deverá suplementar ou deduzir o Orçamento Geral da Câmara Municipal em até 60 (sessenta) dias após o encerramento do exercício financeiro em curso, tendo por base a receita efetivamente arrecadada.

**Art. 10** Fica assegurado o montante de R\$ 2.646.389,99, (Dois milhões, seiscentos e quarenta e seis mil, trezentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), dos recursos constantes dos orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, a serem destinados, proporcionalmente, aos membros integrantes do Poder Legislativo para atendimento das emendas parlamentares, conforme demanda individual de execução obrigatória, observadas as normas técnicas e legais.

**Parágrafo único.** Os recursos necessários para atendimento do disposto no caput deste artigo deverão ser subtraídos do valor fixado na reserva de contingência.

**Art. 11** Integram esta Lei os documentos referenciados na Lei 4.320/64 na Lei de Responsabilidade Fiscal e nas disposições legais do Tribunal de Contas/MS.

**Art. 12** Fica alterado parcialmente o anexo de Metas e Prioridades do Orçamento Fiscal da Lei de Diretrizes Orçamentárias, com o objetivo de promover a adequação das metas e prioridades do Fundo de Investimentos Culturais do Pantanal e da Fundação de Turismo do Pantanal, conforme especificado no Item nº 29 anexado a esta Lei.

**Art. 13** Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2024.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
**PREFEITO DE CORUMBÁ**

**DECRETO Nº 3.104, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

*Designa membros do Conselho Municipal de Turismo para o biênio 2024-2025.*

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 82 da Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 2.251, de 11 de abril de 2012,

**CONSIDERANDO** a Comunicação Interna nº 029/2024 oriunda da Fundação de Turismo do Pantanal;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam nomeados como membros do Conselho Municipal de Turismo de Corumbá, para o biênio 2024-2025, os seguintes representantes:

PODER EXECUTIVO	
FUNDAÇÃO DE TURISMO DO PANTANAL	
Jessica Coimbra Carvalho	Titular
Mercedes Isabel Cornejo	Suplente
FUNDAÇÃO DE CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ	
Sandro da Costa Asseff	Titular
Livia Galharte Gartner	Suplente
FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL	
Patrícia Decenzo	Titular
Marina Kleinsorge Daibert	Suplente
ASSOCIAÇÃO CORUMBAENSE DE EMPRESAS REGIONAIS DE TURISMO - ACERT	
Ademilson Esquivel Rodrigues	Titular
Bruno Maurício Paiva	Suplente
BARES, RESTAURANTES E SIMILARES	
Joaquim Fernandes	Titular
Danilo Jorge M. Cunha	Suplente
COMITÊ GESTOR DA ESTRADA PARQUE PANTANAL	
Sandra Maysa Fava Demari Manzano	Titular
MEIOS DE HOSPEDAGEM ÁREA URBANA	
Allan Oliva	Titular
AGÊNCIAS, OPERADORAS E TRANSPORTADORAS DE TURISMO DE CORUMBÁ	
Luiz Ricardo Julião Rocha	Titular
Thayná Cambará Beraldo	Suplente
PRODUÇÃO ASSOCIADA AO TURISMO	
Gisele Souza de Jesus Monteiro	Titular



Adriana Suzan da Silva Costa	Suplente
<b>GUIAS DE TURISMO DE CORUMBÁ</b>	
Ofiny Amorim de Matos	Titular
Natanael Amarilha	Suplente
<b>EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS DA ÁREA RURAL</b>	
Odila Maria Silveira Gonçalves	Titular

**Art. 2º** Ficam nomeados como Presidente e Vice-Presidente do Conselho Municipal de Turismo os conselheiros Odila Maria Silveira Gonçalves e Sandro da Costa Asseff, respectivamente.

**Art. 3º** A nomeação para compor o Conselho Municipal de Turismo não implicará remuneração aos seus membros, não ensejando vínculos ou quaisquer outros direitos contra o Município, sendo sua prestação considerada serviço público relevante.

**Art. 4º** Este decreto entra em vigor com sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito de Corumbá

**DECRETO Nº 3.105, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

*Dispõe sobre a forma de lançamento e pagamento de taxas de Poder de Polícia e do ISSQN Fixo Anual dos Profissionais Autônomos do exercício 2024.*

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** que os arts. 174, II; 175, II; 200, II; 201, II; 226, II, 227, II, 252, II; 253, II, todos da Lei Complementar nº 100, de 22 de Dezembro de 2006, que dispõem que as Tabela de Lançamento (TL) e Tabela de Vencimento (TV) das Taxas neles especificados serão disciplinados por meio de Decreto do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 71 da Lei Complementar nº 87/2005, de 25 de novembro de 2005;

**CONSIDERANDO** que a Lei Complementar nº 202, de 17 de Abril de 2017 autoriza a concessão de desconto no pagamento antecipado do ISSQN, devendo ser estabelecido o número de parcelas e o valor do desconto por meio de ato do Poder Executivo.

**DECRETA:**

**Art. 1º** O pagamento poderá ser efetuado em cota única ou em até 03(três) parcelas iguais, quanto a:

- I - o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN FIXO;
- II - Taxa de Fiscalização de Localização, de Instalação e de Funcionamento de Estabelecimento - TFL;
- III - Taxa de Fiscalização de Anúncio - TFA;
- IV - Taxa de Fiscalização de Ocupação e de Permanência em Áreas, em Vias e em Logradouros Públicos - TFP;
- V - Taxa de Fiscalização de Atividade Ambulante, Eventual e Feirante - TFE; e

**Parágrafo único.** A opção de pagamento por parcelamento em 03(três) vezes será confirmada quando efetuado o pagamento da primeira parcela (parcela 01).

**Art. 2º** Os tributos elencados no artigo anterior poderão ser pagos das seguintes maneiras:

- I - À vista (cota única) ou
- II - Em 3 (três) parcelas iguais e sucessivas.

**Art. 3º** Os tributos elencados nos incisos I a IV do artigo 1º terão os seguintes vencimentos:

Parcelas	Vencimentos
I - 1ª Parcela ou pagamento à vista (cota única):	15 de fevereiro de 2024;
II - 2ª Parcela ou pagamento à vista (cota única):	15 de março de 2024;
III - 3ª Parcela:	15 de abril de 2024;

**Art. 4º** A Taxa de Fiscalização de Atividade Ambulante, Eventual e Feirante - TFE, terá os seguintes vencimentos:

Parcelas	Vencimentos
I - 1ª Parcela ou pagamento à vista (cota única):	15 de maio de 2024;
II - 2ª Parcela:	17 de junho de 2024;
III - 3ª Parcela:	15 de julho de 2024

**Art. 5º** Nos tributos elencados nos incisos I e II do art. 1º incidirão desconto quando do pagamento à vista (cota única), conforme tabela a seguir:

- I - 10% (dez por cento) de desconto, até 15 de fevereiro de 2024;
- II - 5% (cinco por cento) de desconto, até 15 de março de 2024;

**Art. 6º** Os contribuintes que não concordarem com os valores lançados por meio do presente Decreto poderão impugná-los até o vencimento da primeira parcela determinada para o tributo impugnado.

**§1º** A impugnação poderá ser protocolizada gratuitamente até a data disposta no caput, através do e-mail, ou pessoalmente no Centro de Atendimento ao Cidadão (CAC).

**§2º** A petição, devidamente fundamentada, deverá ser protocolada pelo contribuinte, ou seu representante legal, e deverá respeitar o disposto no art. 608 da Lei Complementar 100/2006 (Código Tributário Municipal) e no edital de notificação regulamentador.

**§3º** Será considerada inepta e de efeito meramente protelatório, sendo indeferida sem análise do mérito, a petição que não preencher os requisitos constantes nos §1º e §2º deste artigo.

**§4º** As impugnações protocolizadas dentro do prazo estipulado no caput deste artigo e julgadas procedentes pela Administração Tributária, terão 30 (trinta) dias, a contar da ciência do lançamento retificado, para efetuar o pagamento, nas condições previstas no art. 2º e, incidindo desconto de 10% (dez por cento) nos casos previstos no caput do art. 5º.

**§5º** As impugnações indeferidas terão as datas de vencimento mantidas nos moldes do artigo 3º e 4º deste Decreto, conforme o caso, incidindo-se juros e multa até a data do efetivo pagamento.

**Art. 7º** Fica a Auditoria-Geral de Fazenda do Município autorizada a, por ato próprio, disciplinar sobre os mecanismos necessários para operacionalização do presente Decreto.

**Art. 8º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito de Corumbá

**BOLETIM DE PESSOAL**

**ATOS DO PREFEITO**

**PORTARIA “P” Nº 93, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos V, VII e IX do art. 82 da Lei Orgânica do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Exonerar **MARCIA RAQUEL CAMPOS DINIZ** do cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental II, símbolo DAG-06, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito de Corumbá

**PORTARIA “P” Nº 94, DE 17 DE JANEIRO DE 2024**

O **PREFEITO DE CORUMBÁ**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 08 de dezembro de 2000,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 3028/SUGED/GAB/SAD/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ceder, com ônus para a origem, mediante reembolso, a servidora **ELAINE CRISTINA PEREIRA REGIS** - mat. 6653, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Corumbá para o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, para exercer suas funções no Departamento Estadual de Trânsito do MS, tendo como base legal o Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº 04/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Corumbá e o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, para período de 17 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito de Corumbá



## PORTARIA "P" Nº 95, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

O PREFEITO DE CORUMBÁ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 96 da Lei Complementar nº 42, de 8 de dezembro de 2000,

**CONSIDERANDO** o Ofício nº 3201/SUGED/GAB/SAD/2023;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar a cedência, com ônus para a origem, das servidoras relacionadas no Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Corumbá para o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, tendo como base legal o Convênio de Cooperação Mútua SAD/MS nº 04/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Corumbá e o Governo do Estado de Mato Grosso do Sul, para período de 1º janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024.

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor com sua publicação, com efeitos a contar de 1º de janeiro de 2024.

**MARCELO AGUILAR IUNES**  
Prefeito de Corumbá

## ANEXO ÚNICO DA PORTARIA "P" Nº 95, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.

MAT	CEDIDO	CARGO	LOTAÇÃO
4792	CRISTIANE SANT'ANNA DE OLIVEIRA	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E CIDADANIA
9397	MÁRCIA CRISTALDO DA COSTA	GESTOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	SECRETARIA DE ESTADO DE TURISMO, ESPORTE, CULTURA E CIDADANIA
9947	ADRIANA GOMES JARDIM CANTARIN	PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

**BOLETIM DE LICITAÇÃO**

## TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Público Eletrônico nº 84/2023

ÓRGÃO: FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMONIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ.

OBJETO: Contratação de empresa para a produção e organização de eventos, para decoração, criação confecção e fornecimento de figurino (materiais e mão-de-obra) acessórios (chapéus, luva, sapatos, arranjos de cabeça, coroas, faixas) para o Carnaval Cultural 2024, pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019, aplicando-se, subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, declara ADJUDICADO e HOMOLOGADO o procedimento licitatório Pregão Público Eletrônico nº 84/2023 - Processo Administrativo nº 34792/2023 conforme os valores e empresas constantes do resultado da licitação publicado no Diário Oficial do Estado - Ed. nº 11383 de 15/01/2024 pág. 396 e Diário Oficial do Município de Corumbá - Ed. nº 2.809 de 12/01/2024 pág. 2.

Ordenador de Despesas: JOILSON DA SILVA CRUZ/ DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMONIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ. Corumbá-MS, 17/01/24.

## REABERTURA DE LICITAÇÃO COM 1º ADENDO

O Município de Corumbá - MS, torna público a abertura da Licitação, que será regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, pela Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, Decreto Municipal nº 2.247/2020, aplicando-se, subsidiariamente pela Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações, na forma que especifica:

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde

Licitação: Pregão Eletrônico nº 82/2023 - Processo nº 12610/2023

Objeto: Referente a aquisição de insumos para realização dos exames de endoscopia e colonoscopia, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Recebimento das propostas: 19/01/2024, às 07h00, ao dia 30/01/2024, às 09h29.

Abertura das Propostas: dia 30/01/2024, às 09h30. (Horário de Brasília)

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, na Secretaria Executiva de Compras e Licitação-Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento, na Prefeitura Municipal de Corumbá/MS, no endereço eletrônico <http://swb.corumba.ms.gov.br:8079/transparencia/>, <https://bil.org.br/>, ou mediante solicitação no e-mail [licitacaocorumbams@gmail.com](mailto:licitacaocorumbams@gmail.com) Corumbá / MS, 17 de janeiro de 2024.

(a) Alexandre de Barros Mauro - Secretário executiva de Compras e Licitação

## Aviso de Resultado/ Adjudicação

Pregão Eletrônico nº 88/2023 - Processo nº 34.236/2023

Órgão: Fundação do Meio Ambiente do Pantanal. O Município Corumbá-MS, através do pregoeiro, comunica o resultado e adjudicação da licitação para aquisição de Máscara para proteção solar facial, para atender o III Festival

Internacional de Pesca Esportiva de Corumbá - FIPEC 2024

Empresas vencedoras valor total: R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais): G&L INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA EPP (01236234000103) com o lote: 1 no valor total de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais).

CORUMBÁ - MS, 17 de janeiro de 2024

LUIZ DE ALBUQUERQUE MELO FILHO /Pregoeiro.

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 07/2022 referente a empresa especializada em locação de equipamentos de informática (impressora), com fornecimento de insumos para atender as demandas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

Partes: Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a empresa Selbetti Tecnologia S/A.

Objeto: Cláusula Primeira - Fica prorrogado o contrato administrativo nº 07/2022 pelo prazo de 12 (doze) meses, computados a partir do vencimento do prazo anteriormente estipulado, sem reflexos financeiros, conforme justificativa e documentos apresentados nos autos do processo nº 34.282/2022 e ratificados pelo ordenador de despesas, as quais integram o presente instrumento.

Cláusula Segunda - A prorrogação será excepcional e terá prazo máximo de 12 meses, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante comunicação prévia da Contratante à Contratada, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, os quais serão estabelecidos em relação ao início previsto do recebimento dos serviços do futuro procedimento licitatório, contemplando idêntico objeto.

Cláusula Terceira - Considerando que há nos autos pedido contemporâneo apresentado, restando pendente análise conclusiva acerca dos cálculos, fica resguardado o direito ao reajuste pleiteado pela parte contratada, corporificando-se após os devidos trâmites, através da expedição de apostilamento, nos termos do §, inciso II, alínea "d" do artigo 65 da lei licitatória 8.666/93.

Cláusula Quarta - As partes ratificam e mantêm inalteradas as demais cláusulas inicialmente pactuadas. Data da Assinatura: 08/12/2023. Assinam: Cesar Freitas Duarte - Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a Empresa SELBETTI TECNOLOGIA S/A.

Termo de Retificação de Publicação do Diário Oficial de Corumbá-MS - Edição nº 2.784 de 06/12/2023, Pág. 3.

Retifica-se por incorreção referente ao Termo Aditivo do Contrato Administrativo nº 017/2022/SMASC do Processo nº 6998/2021.

Onde se lê: (...) Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de nº 017/2022 - SMASC.

Leia se: (...) Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato Administrativo de nº 017/2022 - SMASC.

As demais condições permanecem inalteradas.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO****ESCOLA DE GOVERNO**

EDITAL Nº 003/01/2023  
PROCESSO Nº 5908/2023

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS ADMINISTRATIVOS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS - REGIÃO DAS ÁGUAS.**

O SUPERINTENDENTE DA ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - Inciso IV e VI - art. 2º, torna pública aos interessados, o chamamento de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado, para entrega de documentos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação. Justifica-se a convocação conforme o inc. IV do § único do art. 22 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Os candidatos convocados deverão comparecer com toda a documentação exigida (**originais e cópias**), mediante termos e condições constantes nesse Edital:

Local: Rua América 899 - Centro - (Secretaria Municipal de Educação) Horário: 8:30 horas

Data: 22/01/2024 - Segunda-Feira

**AGENTE DE APOIO ESCOLAR III - TRATORISTA - REGIÃO DAS ÁGUAS**

NOME	CLASSIFICAÇÃO
RUBENVAL JOSÉ DE ANDRADE	2º - FINAL DE FILA

**RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

Os candidatos convocados para a contratação Temporária, deverão apresentar **original e cópia**, dos seguintes documentos:

- registro Geral de Identificação - **RG** ou equivalente;
- inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF/MF (**atualizado**);
- título de eleitor;

- d) comprovante de quitação eleitoral da última eleição, dos dois turnos, se houve, ou certidão de quitação eleitoral impressa, obtida no sítio eletrônico do TRE;
- e) folha espelho do PASEP, emitida pelo Banco do Brasil, ou PIS, emitida pela Caixa Econômica Federal (não serão aceitos NIS, NIT, cartão cidadão, página da carteira de trabalho);
- f) uma foto 3x4;
- g) comprovante de residência atualizado ( Luz, Telefone ou Água)
- h) certidão de nascimento ou casamento;
- i) **certidão de nascimento dos filhos dependentes com seus respectivos Cadastros de Pessoa Física CPF;**
- j) comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- k) certificado militar, quando couber;
- l) carteira de Identidade Profissional, do órgão de fiscalização da profissão, quando couber; atestado médico declarando gozar de boa saúde, o qual deverá ser entregue antes do exercício das atividades;
- m) Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado nos 05 (cinco anos). Quando as Certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto pré-atualizadas de cada um dos processos indicados;
- n) Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchido no ato da entrega de documentos a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos humanos - RH
- o) Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulação permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal - Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos em formulário próprio emitido pelo setor de Recurso Humanos - RH; O candidato que **não comparecer** para a entrega de documentos e assinatura do contrato no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do Processo.

Corumbá, 17 de Janeiro de 2024.

GERSON DAS NEVES FERREIRA DE MORAIS  
Superintendente da EGOV Portaria □□ n° 380 de 20/12/2022

IGOR RENNAN DE OLIVEIRA RAMOS  
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora Resolução n° 176, de 10 de abril de 2023

**EDITAL Nº 005/012/2023**  
**Processo n. 28.020/2023**

**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, por intermédio da **ESCOLA DE GOVERNO DE CORUMBÁ** e no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto n°. 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37, inciso IX, da Constituição Federal de 1988, Art. 2º, incisos IV, VII e XII, da Lei Complementar n° 115, de 26 de dezembro 2007 e Art. 2º, inciso III, da Lei Complementar n° 228, de 26 de junho de 2018, torna público aos interessados a **PRORROGAÇÃO DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO** do Processo Seletivo Simplificado destinado à Contratação Temporária de Profissionais de Educação - Professores, para suprir as necessidades da Secretaria de Educação de Corumbá-MS, nos termos e condições constantes neste Edital.

**1.0 DAS DISPOSIÇÕES**

1.1 O cronograma constante do item 1.4 do Edital de Abertura publicado, no Diário Oficial de Corumbá do dia 14.11.2023, passa a ter as seguintes alterações, mantendo-se inalteradas as demais datas:

ORDEM	PROCEDIMENTOS	DATAS
...		
14	Publicação preliminar da pontuação obtida nos títulos inseridos no ato da inscrição	22.01.2024
15	Período de Recurso da terceira etapa	23.01 a 24.01.2024
16	Divulgação da Terceira Etapa e Resultado	29.01.2024
17	Edital de Classificação para Homologação Final	29.01.2024
18	Homologação do Processo Seletivo Simplificado	29.01.2024

1.2 As demais cláusulas do Edital de Abertura permanecem inalteradas.

**GERSON DAS NEVES FERREIRA DE MORAIS**  
Superintendente da Escola de Governo  
Portaria "P" Nº 380 de 22.12.2023

**MARIA APARECIDA DIAS DE MOURA**  
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora  
Decreto Nº 3.045 de 12.09.2023

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**Extrato de Designação de servidores para gestão e fiscalização Da Carta Contrato nº 89/2023**

**Partes:** Secretaria Municipal de Saúde e S. E. DE OLIVEIRA AVILA LTDA.  
**Objeto:** Informamos que fica responsável a partir da presente data, como gestores Sra. Vanusa Maira Amarilha Portão, matrícula 12.593 e Sr. Westefferson Wilson Dias de Oliveira, matrícula 14.359 e como fiscais Sra. Paula Kelen Vieira Pereira, matrícula n° 12.326 e Sr. Kelton Correa dos Santos, matrícula n° 9.241 da carta contrato n° 104/2023, aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender as demandas dos órgãos da administração direta e indireta da Município de Corumbá, conforme Processo n° 25.969/2023 - Utilização da Ata de Registro de Preços n° 17/2023, Processo Administrativo n° 31.888/2022, Pregão Eletrônico n° 09/2023.

**Data:** 18/10/2023  
**Assina:** Sra. Beatriz Silva Assad - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**FUNDAÇÃO DE MEIO AMBIENTE DO PANTANAL**

**PORTARIA "P" FMAP Nº 03, DE 17 DE JANEIRO DE 2024.**

A **DIRETORA-PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL-FMAP**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 92, I da Lei Orgânica do Município c.c art. 1º, I do Decreto n° 1.739, de 12 de janeiro de 2017,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear **MARCIA RAQUEL CAMPOS DINIZ** no cargo de provimento em comissão de Assessor-Governamental II, símbolo DAG-06, na Fundação do Meio Ambiente do Pantanal.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor com sua publicação.

**ANA CLÁUDIA MOREIRA BOABAI**  
Diretora-Presidente da FMAP

**CONSELHOS MUNICIPAIS**

WhatsApp ou ligação

**DISQUE DENGUE**

**0800 647 2255**  
Ligação

**3234-3437**  
WhatsApp

**Sigilo absoluto**

DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA  
DAS 7H30 ÀS 11H30 E DAS 13H ÀS 17H

Informar o endereço completo, com rua, número e bairro, e caso tiver o nome e contato do proprietário

PREFEITURA DE CORUMBÁ

## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Parecer nº 01/CMS/2023, de 02 de março de 2023

Assunto: 3º Relatório Detalhado de Quadrimestre Anterior de 2022.

**Resumo:**

Aos dois dias do mês de março de 2023, os membros da Comissão Interna de Acompanhamento do Orçamento, financeiro e do Plano Municipal de Saúde, se reuniram para análise do 3º RDQA 2022, (setembro à dezembro de 2022), da Secretaria Municipal de Saúde, com a presença do Contador Vargas Borges que conforme iam aparecendo dúvidas referente ao Balanço Orçamentário. Balanço Financeiro e Balanço Patrimonial, o contador ia esclarecendo ponto a ponto. Ao término da apreciação dos membros da citada comissão decidiram encaminhar ao Conselho Municipal de Saúde/CMS para as devidas providências, ou seja, aprovação.

**Desenvolvimento:**

O Conselho Municipal de Saúde, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal Nº 2.861, de 06 de dezembro de 2022, ad referendum a 2020.

Considerando que o funcionamento das instâncias do controle social, mesmo nas crises e adversidades sociais, políticas e sanitárias, é requisito fundamental para a manutenção da normalidade democrática e que a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que estabelece medidas a serem adotadas pelas autoridades públicas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da doença por Coronavírus, devendo assegurar a proteção das coletividades, o pleno respeito à dignidade, aos direitos humanos e às liberdades fundamentais das pessoas, bem como resguardar o exercício e o funcionamento de serviços públicos e atividades essenciais;

Léia Vilalva de Moraes  
Presidente da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Saúde  
Decreto nº. 2.743, de 02 de março de 2022.

**Conclusão:**

Considerando reunião realizada pelos membros da referida comissão com o objetivo de analisar o 3º RDQA de 2022, os membros decidiram encaminhar parecer aprovando.

**Membros do Grupo de Trabalho:**

**Segmento dos Usuários do SUS:**

Jorge Benigno de Sales  
Léia Vilalva de Moraes  
Luciana Nery Candia

**Segmento do Trabalhador em Saúde:**

**Segmento Prestador de Serviço Privado:**

**Segmento Prestador de Serviço Público:**

**Resolução nº 08/CMS/2023** Corumbá (MS), 15 de março de 2023.

Dispõe a aprovação da apresentação do 3º RQDA, na Reunião Ordinária 14/03/2023.

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde, em sua (478ª) Reunião Ordinária, realizada no dia 14/03/2023, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990, pela Lei Federal nº. 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal nº. 2.316, de 21 de junho de 2013.

**Resolve.**

**Artigo 1º.** Aprovar 3º RDQA 2022, da SMS, referente ao período setembro à dezembro de 2022

**Artigo 2º.** Esta resolução entrará em vigor na data de publicação do parecer na data de sua publicação, revogadas as disposições ao contrário.

Corumbá (MS), 15 março de 2023.

Léia Vilalva de Moraes  
Presidente da Mesa Diretora  
Conselho Municipal de Saúde  
Decreto nº. 2743 de 02 de março de 2022.

Homologo a Resolução nº 08/2023, de nos termos do Decreto Portaria. "P". Nº 10, 01 de janeiro de 2021.

Rogério dos Santos Leite  
Secretário Municipal de Saúde  
Portaria. "P". Nº 10, 01 de janeiro de 2021.